

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

100042
vm

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 144, de 2022, de autoria do Poder Executivo.

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 140 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 144, de 2022, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a outorgar a concessão administrativa de uso, a título oneroso, mediante licitação, de áreas em parques, praças e outros logradouros públicos do Município para a construção e exploração de quiosques comerciais ou o desenvolvimento de atividades de lazer e entretenimento.

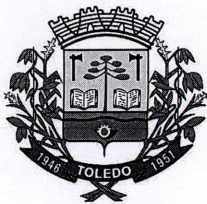
Esta emenda possui dois objetivos principais. O primeiro objetivo é incluir no *caput* do artigo 2º do Projeto de Lei nº 144, de 2022, acrescentando o segmento do artesanato também como finalidade de exploração dos quiosques. Essa proposição tem como objetivo atender uma demanda histórica do Município de Toledo, que é assegurar ao segmento do artesanato um local adequado para a comercialização de suas produções.

Conforme estudos de mapeamento realizados entre os anos de 2018 e 2019 por meio do Projeto “Fortalecendo Redes Culturais”, fomentado pelo IFCD (International Fund for Cultural Diversity) da UNESCO e implementado pelo CEBRAP - Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (sediado em São Paulo/SP), verificou-se ao término e análise dos resultados mapeados que, no Município de Toledo, a linguagem cultural que possui maior atuação e reflete índices consideráveis de geração de renda para os(as) profissionais que desempenham a atividade, é o segmento do artesanato, com aproximadamente 65% dos cadastrados(as).

Cabe lembrar que nos anos 80 e 90, existia a Casa do Artesão em Toledo, na Praça Willy Barth, fato este que, ainda repercute na memória coletiva da população, quando se busca localizar os espaços em que os turistas podem encontrar as chamadas “lembrancinhas” de Toledo.

Desta forma, dar ensejo e oportunidade aos artesões do Município é de suma importância, uma vez que, a atividade é altamente benéfica para a economia local. Por conseguinte, é interessante salientar, a relação do artesanato com as questões ambientais, pois em tempos de recursos naturais cada vez menos disponíveis, vemos que alguns dos melhores e mais originais trabalhos artesanais são feitos com reuso ou reciclagem de materiais.

O segundo objetivo é incluir o parágrafo único ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 144, de 2022, para vedar a concessão de mais que 1 (um) quiosque por grupo econômico familiar. A jurisprudência traz o seguinte entendimento: “para que se configure grupo econômico familiar e a responsabilidade solidária entre empresas, faz-se necessária a demonstração de elementos de atuação conjunta subordinada ou coordenada entre as empresas, direção por membros da mesma família e em ramos de atividades similares”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000043

um

Busca-se, portanto, através desta emenda modificativa, garantir um quiosque para a comercialização de artesanato nas localidades referidas neste Projeto de Lei, além de limitar a um quiosque por grupo econômico familiar.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 144, de 2022, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a outorgar, mediante processo licitatório, a concessão administrativa de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos seguintes locais para a construção e a exploração de quiosques comerciais, para a prestação de atividades e serviços de restaurantes, lanchonetes e congêneres, para o segmento cultural do artesanato ou para o desenvolvimento de atividades de lazer e entretenimento:

...

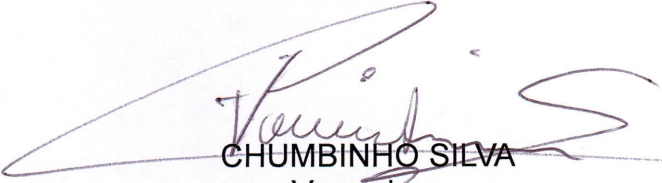
Parágrafo único - A concessão administrativa de que trata este artigo fica limitada a 1 (um) quiosque por grupo econômico familiar.

...

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

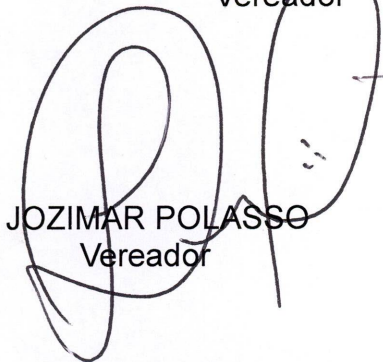
SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2022.


CHUMBINHO SILVA
Vereador

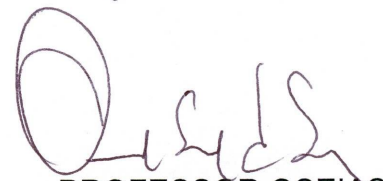

OLINDA FIORENTIN
Vereadora


DAMIÃO SANTOS
Vereador


JAIRO CERBARRO
Vereador


JOZIMAR POLASSO
Vereador


PEDRO VARELA
Vereador


PROFESSOR OSEIAS
Vereador